



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 66955

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 24 (vinte e quatro) páginas, protocolado sob o número **097952** em data de 30/11/2021, nesta Serventia, foi registrado ato constitutivo da **INSTITUIÇÃO CONEXÃO PERIFA**, sob o número **66955** do livro **A-342** às folhas **237**.

Vitória, ES, 03 de março de 2023.

Claudia Regina Pandolfi
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.RCH2205.17980
Emolumentos: 406,86 Encargos: 122,41 Total: 529,27
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES.

0

Nome Completo	Crislayne Zeferino Pereira
CPF	110.946.977-29
RG/UF	30.16.223
Nacionalidade	brasileira
Estado civil	solteira
Filiação	Claudin Nunes Pereira e Carmem Zeferino
Profissão	autônoma
Endereço residencial	rua Santo André nº21 B de Penha
E-mail	crislaynezeferina07@gmail.com vit.
Telefone	(27) 996536975

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	Instituição Conexão Perifa
Nº do Registro no Cartório	

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

- CNPJ Nº
- Edital de Convocação
- Lista de Presenças
- Ata
- Estatuto Social

Reconheço por semelhança a firma de **CRISLAYNE ZEFERINO PEREIRA**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 22/12/2022, 11:04:19.

Tila Guedes Bergamin - Escrevente
Selo Digital: 024661.MNC1715.25627
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

[Handwritten signature]

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.



Vitória, 22/12/2022.

[Handwritten signature]

(assinatura e reconhecimento de firma)

DBE CSP 22 625520

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA MINERARIA, PROTEÇÃO E DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2236452552

2236452552

Nome: **CRISLAYNE ZEPERINO PEREIRA**

DDI, IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3016223 - BPTC - ES**

CPF: **110454637725** DATA NASCIMENTO: **07/05/1992**

FEIÇÃO: **CLAUDÉCIO NUNES PEREIRA**
CARMEN ZEPERINO

PERMISSÃO: **B** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **07462626407** VALIDADE: **15/01/2025** 1ª HABILITACAO: **15/09/2020**

OBSERVAÇÕES:
 A
 KAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]* DATA EMISSÃO: **26/10/2021**

LOCAL: **VITORIA, ES**

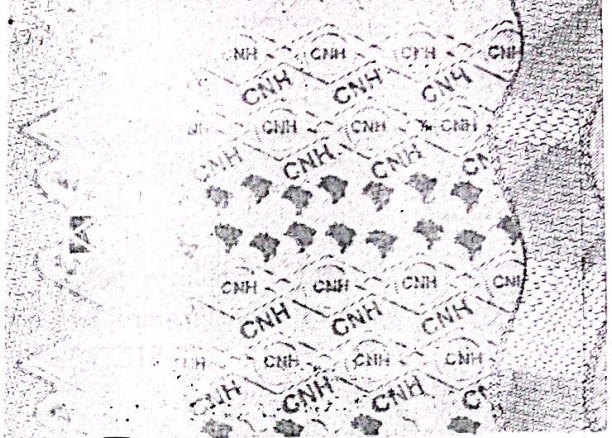
ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* DATA EMISSÃO: **26/10/2021**

38470454657
 8364385232

ESPIRITO SANTO



Cartório Civil P. F. E. Juizados
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Tabelião Oficial
 2236452552



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
 Tel.: (027) 2124-9500 www.cartoriosarlo.com.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
 Tel.: (027) 2124-9500 www.cartoriosarlo.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94 Testemunho da verdade. Vitória-ES, 22/12/2022, 11:04:23.

Tila Guedes Bergamin - Escrevente
 Selo Digital: 024861.MNC1715.25626
 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 22/12/2022, 11:04:24.

Tila Guedes Bergamin - Escrevente
 Selo Digital: 024861.MNC1715.25625
 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EM BRANCO

ATA DE CONSTITUIÇÃO INSTITUIÇÃO CONEXÃO PERIFA



Aos 29 dias do novembro do ano de 2022, às 14:00 horas, reuniram-se na cidade de Vitória, à Rua Vitor Finamore, número, 46, bairro da Penha, CEP 29047-851, as seguintes pessoas:

Crislayne Zeferino Pereira, estagiária, solteira, brasileira, residente à Rua Santo André número 21- Bairro da Penha, Vitória, documento de identidade 3016223 -SPTC- ES, e CPF ° 11094697729.

Fatima Reginaldo de Oliveira, casada, brasileira, do lar, residente à Rua, Vitor FINAMORE, número, 149, bairro da Penha; CEP 29047-485; na cidade de Vitória ES, documento de identidade 1428856- SPTC- ES e CPF 074.532.517-37.

Sandra Reginaldo dos Santos, solteira, brasileira, diarista, residente à Rua Vitor Finamore, número, 149, bairro da Penha; CEP 29047-485; na cidade de Vitória ES, documento de identidade 1.860381 PC-ES e CPF 097418047-50.

Karolayne Peçanha Santos, solteira, brasileira, do lar, residente à Rua Tenente Setúbal- Beco do amigo, número, S/N, bairro da Penha, na cidade de Vitória ES, documento de identidade 3.171.575-SSP-ES, CPF 166.961.337-20.

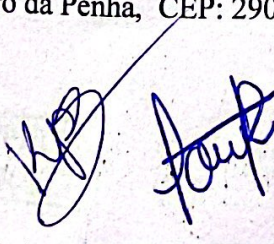
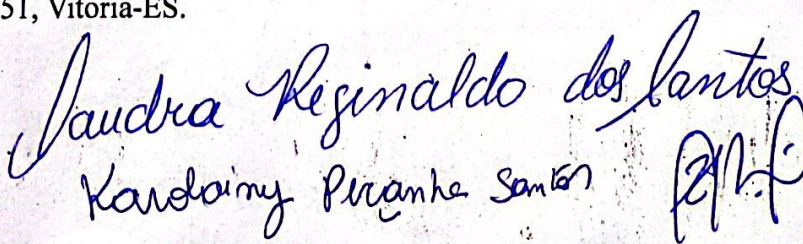
Kariny Peçanha Santos, Brasileira, Solteira, do lar, residente a Rua Tenente Setúbal S/N, São Bedito, na cidade de Vitória ES, documento de identidade 4.406.496 SSP-ES e CPF 213.444.827-08.

Todas domiciliadas em Vitória Espírito Santo.

Por indicação dos presentes foi escolhida **Crislayne Zeferino Pereira** para presidir os trabalhos, a qual convidou a mim **Karolayne Peçanha Santos** para Secretariar. Assim, composta a mesa, a Srª. Presidente informou que a presente Assembleia visava deliberar os seguintes assuntos:

1. designação de sede provisória da Instituição Conexão Perifa;
2. discussão e aprovação do Estatuto da Instituição Conexão Perifa;
3. Eleição da 1a. Diretoria.

Abordando o item primeiro da pauta, a Srª. Presidente declarou que a sede provisória da Instituição Conexão Perifa será no seguinte endereço: Rua Vitor Finamore, numero 46, bairro da Penha, CEP: 29047-851, Vitória-ES.



Nada mais havendo a tratar sobre o item primeiro da pauta, passou-se ao item segundo. A Comissão encarregada de elaborar o Estatuto da instituição submeteu à aprovação dos associados um projeto que, depois de lido e discutido, foi aprovado por unanimidade. Tomando novamente a palavra a Presidente da mesa passou ao item terceiro da pauta, determinando que se procedesse à eleição dos membros da 1ª. Diretoria e conselho fiscal, nos termos do Art. 16º do Estatuto, que terão mandato de 03 (três) anos, com duração até 29/11/2025 (vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e cinco) e que ficaram assim constituídos:

a) Presidente, **Crislayne Zeferino Pereira**, brasileira, solteira, assessora parlamentar; residente à Rua Santo André, número, 21, bairro da Penha; CEP 29047-284; na cidade de Vitoria-ES, documento de identidade 3016223 -SPTC - ESe CPF 110946977-29,

B) Vice-Presidente, **Fatima Reginaldo de Oliveira** Brasileira, casada, do lar, casada; residente à Rua, Vitor FINAMORE, número, 149, bairro da Penha; CEP 29047-485; na cidade de Vitoria ES, documento de identidade 1428856- SPTC-ES e CPF 074.532.517-37.

c) Diretora administrativa financeira, **Sandra Reginaldo dos Santos**, Brasileira, diarista, solteira; residente à Rua Vitor Finamore, número, 149, bairro da Penha; CEP 29047-485; na cidade de Vitoria ES, documento de identidade 1.860381 PC-ES e CPF 097418047-50.

A Srª.(a) **Crislayne Zeferino Pereira**, presidente da mesa, deu posse aos membros eleitos, em seus respectivos cargos, que exercerão seus mandatos na forma do Estatuto Social.

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida esta, foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada. Foi então, solicitado a mim, secretária da mesa, que providenciasse o seu registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim.

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

VIL E NOTAS DE VITÓRIA

Crislayne Zeferino Pereira - Presidente da Mesa

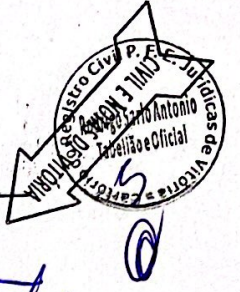
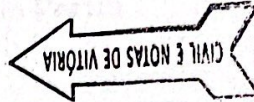
Karolayne Peçanha Santos

Presentes:

RECONH. FIRMA NO VERSO

Fatima Reginaldo de Oliveira

Fatima



Sandra Reginaldo dos Santos

Sandra Reginaldo dos Santos

Kariny Peçanha Santos

Kariny Peçanha Santos

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço a semelhança a firma de **FATIMA REGINALDO DE OLIVEIRA, SANDRA REGINALDO DOS SANTOS**. Em Testemunha da verdade. Vitória-ES, 28/02/2023, 11:10:30.

Pauliana de Souza Rocha Lima - Escrevente
Selo Digital: 024661.RCH2205.15280
Emolumentos: R\$ 13,46 Encargos: R\$ 4,06 Total: R\$ 17,52
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - A **Instituição Conexão Perifa** fundada em 29 de novembro de 2022, é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Vitor Finamore, nº 46, São Benedito, Vitória/ES. CEP 29.047-851, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto, devidamente aprovado por Assembleia Geral, e pela legislação em vigor.

Parágrafo primeiro - A **Instituição Conexão Perifa** poderá firmar contratos, termos de parceria, termos de cooperação, Termos de Colaboração e de Fomento e articular-se, convenientemente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, podendo atuar em todo o território nacional e em outros países, mediante protocolos e acordos internacionais, nos quais o Brasil seja signatário.

Artigo 2º - A **Instituição Conexão Perifa** tem por finalidades:

- I. Atividade de associação de defesa de direitos sociais, defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente, defesa das minorias étnicas;
- II. Aula particular com prestação de serviços na área da educação popular;
- III. Regulação das atividades sociais e culturais;
- IV. Serviços de assistência social sem alojamento, aconselhamento prestadas a idosos e a incapacitados em suas residências, orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes;
- V. Atividades de organizações associativas diversas criadas para defesa de causas de caráter público ou objetivos particulares, as associações feministas, de pais de alunos, etc;
- VI. Desenvolver quaisquer outras atividades lícitas para a consecução de seu objetivo social, desde que previamente aprovadas pela Assembleia Geral.

ESTATUTO SOCIAL - Instituição Conexão Perifa



Parágrafo primeiro - A atuação nas finalidades relativas à educação será feita gratuitamente.

Artigo 3º - A instituição Conexão Perifa não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Artigo 4º - À instituição Conexão Perifa terá como grupo prioritário as crianças, mulheres vítimas de violência, adolescentes, idosos e jovens.

Artigo 5º - À instituição Conexão Perifa é vedada qualquer atividade político-partidária, eleitoral ou religiosa.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a **instituição Conexão Perifa**:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiências;
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de assistidos;

Parágrafo primeiro - Para cumprir as suas finalidades, a instituição Conexão Perifa atuará por meio de:

- a. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;
- b. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros; e
- c. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos do setor público e instituições privadas que atuem em áreas afins.



CAPÍTULO II — DOS ASSOCIADOS

Seção I — Admissão, Exclusão e Penalidades

Artigo 7º - A entidade será constituída por número ilimitado de associados e serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto da **instituição Conexão Perifa**;
- b. Associados Efetivos: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referenda da Assembleia Geral;
- c. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços à **instituição Conexão Perifa**, sendo seus nomes aprovados, por maioria de votos, em Assembleia Geral;
- d. Associados Contribuintes: aqueles que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantia financeira de forma mensal;
- e. Associados Participantes: aqueles que participarem ativamente das atividades da entidade, oferecendo apoio e seus serviços.
- f. Deverão constar nos quadros de associados pessoas que gozem de reputação ilibida e notório saber em suas áreas de atuação.

Parágrafo primeiro - Somente os sócios-fundadores e os sócios efetivos terão voz e voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade.

Artigo 8º - Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da **instituição Conexão Perifa**, e também não terão nenhum direito no caso de retirada

ESTATUTO SOCIAL - Instituição Conexão Perifa



ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.



Seção II - Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- I. Participar das Assembleias Gerais, podendo votar e serem votados eleitos;
- II. Propor a admissão de novos associados; e
- III. Acompanhar a gestão das atividades da **instituição Conexão Perifa**.

Artigo 10º - São direitos dos associados beneméritos, contributivos e participativos:

- I. Participar das Assembleias Gerais; e
- II. Acompanhar a gestão das atividades da **instituição Conexão Perifa**.

Artigo 11º - São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Colaborar com os órgãos da administração da **instituição Conexão Perifa**, na realização dos atos necessários para a consecução das suas finalidades sociais;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social;
- IV. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria; e
- V. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais da **instituição Conexão Perifa**, cooperando com o seu desenvolvimento e maior reconhecimento;
- VI. Comunicar, por escrito, para à Diretoria mudanças de endereço e de telefone;
- VII. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A **instituição Conexão Perifa** será administrada por:

- I. Assembleia Geral;

4/18



II. Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro - Os órgãos de administração serão fiscalizados por um Conselho Fiscal;

Parágrafo segundo - os membros da instituição Conexão Perifa poderão prestar serviços ao instituto desde que comprovem capacidade técnica para tanto, devendo o valor de remuneração observar, rigorosamente, os valores de mercado.

Seção I — Assembleia Geral

Artigo 13º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do **instituto Conexão Perifa**, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro - Apenas os sócios fundadores e os sócios efetivos terão voz e voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade.

Parágrafo segundo - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 14º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **instituição Conexão Perifa** para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o presente estatuto social;
- V. Deliberar sobre a extinção da **instituição Conexão Perifa**;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- VIII. Aprovar as contas do instituto **Conexão Perifa** e o Balanço Patrimonial anual;

ESTATUTO SOCIAL - Instituição Conexão Perifa



- IX. Aprovar a admissão e exclusão dos associados, após a manifestação da Diretoria; e
- X. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Todas as deliberações da Assembleia Geral - exceto as definidas nos incisos III, IV e V - deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes. As deliberações definidas nos incisos III, IV e V deverão ser aprovadas por pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos votos dos associados presentes.

Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do Presidente:

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
 - a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - b) Discutir e aprovar as contas e o balanço patrimonial anual e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- II. A cada 3 (três) anos, no mês da fundação, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. A qualquer tempo, por 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. A qualquer tempo, por 2/3 (dois terços) dos associados; e
- III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

Artigo 17º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital publicado no grupo de *Whatsapp* com todos os associados, jornais de circulação, e-mail e/ou qualquer outro meio eficiente de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

ESTATUTO SOCIAL - Instituição Conexão Perifa



Parágrafo primeiro - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo segundo - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Parágrafo terceiro - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para:

- I. Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade;
- II. Extinguir a entidade e nomear liquidante;
- III. Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto.

Parágrafo primeiro - Quando a assembleia geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo segundo - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria dos sócios presentes.

Artigo 18º - A **instituição Conexão Perifa** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios como vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II — Diretoria Executiva

Artigo 19º - A Diretoria Executiva é o órgão de administração e gestão da **instituição Conexão Perifa** e será composta por no mínimo, 01 (um) Presidente, 01 (um) vice presidente e 01 (um) diretor financeiro.

ESTATUTO SOCIAL - Instituição Conexão Perifa



Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral da **instituição Conexão Perifa** dentre os associados fundadores e efetivos, por maioria simples de votos, para um mandato de três anos, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo segundo - Os mandatos dos Diretores serão de 3 (três) anos, admitindo-se uma única reeleições.

Parágrafo Terceiro - Não poderão se eleitos para os cargos da diretoria os associados que não participam das assembleias e que não estejam envolvidos com os objetivos da associação, devendo ter participado de no mínimo 03 (três) reuniões administrativas no ano, bem como aqueles que estejam respondendo processo criminal.

Artigo 20º - A Diretoria Executiva, quando houver composição para tanto, deliberará em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do presidente.

Parágrafo primeiro - A convocação poderá ser dispensada no caso da presença de todos os Diretores ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes das matérias deliberadas.

Parágrafo segundo - A Diretoria Executiva deliberará com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 21º - Os documentos atinentes à gestão da **Instituição Conexão Perifa** incluindo - porém, não se limitando a — convênios, contratos, parcerias, termos de parceria, de colaboração ou de fomento, ajustes e quaisquer outras modalidades de acordo que envolvam obrigações financeiras, bem como quaisquer documentos concernentes à gestão financeira da **Instituição Conexão Perifa**, tais como cheques, ordens de pagamento, aqueles referentes à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, operações de câmbio, aplicações financeiras e congêneres deverão ser assinados por pelo/a presidente.

ESTATUTO SOCIAL – Instituição Conexão Perifa



Parágrafo primeiro – Os documentos especificados neste artigo também poderão ser assinados por procurador nomeado nos termos do parágrafo a seguir.

Artigo 22º – A Diretoria Executiva se reúne ordinariamente três vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros.

Parágrafo único – O conselho delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Artigo 23º – Compete privativamente ao Presidente,:

- I. Deliberar sobre os trabalhos a serem executados e gerenciar as atividades da **Instituição Conexão Perifa**, coordenando o trabalho no âmbito da Diretoria Executiva;
- II. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias previstas neste Estatuto;
- III. Coordenar todas as atividades da associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas pertinentes;
- IV. Abrir e movimentar contas em instituições bancárias e de crédito, assinando, cheques, ordens de pagamentos, transferências eletrônicas, ou quaisquer outros documentos financeiros;
- V. Convocar o Conselho Fiscal;
- VI. Representar a instituição em juízo, ou diante de qualquer Órgão Público ou privado;
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para cooperação mútua em atividades e projetos de interesse comum;
- VIII. Assinar termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- IX. Admitir e demitir funcionários, contratar prestador de serviços avulsos, selecionar/entrevistar voluntários autorizando ou vetando a sua participação nas atividades internas, sempre com homologação da Assembleia Geral;

ESTATUTO SOCIAL – Instituição Conexão Perifa



- X. Apreciar os processos de admissão, exclusão, demissão e suspensão de membros que serão encaminhados à Assembleia Geral para a aprovação;
- XI. Convocar e presidir, nos termos deste Estatuto, as reuniões da Assembleia Geral, ressalvada a hipótese de convocação efetuada por 1/5 (um quinto) dos associados;
- XII. Emitir o voto de desempate, quando necessário, nas deliberações da Diretoria Executiva.

Artigo 24º – Substituirá o presidente, em caso de vacância do cargo, o vice presidente e, em caso de impossibilidade o diretor financeiro.

Artigo 25º – Compete privativamente ao(à) Vice-Presidente, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 20:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções, substituindo-o nos casos de ausência, impedimentos eventuais ou vacância;
- II. Representar a instituição, sempre com a autorização do Presidente, junto às entidades governamentais;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria na ausência do Presidente;
- IV. Propor à Diretoria a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas;
- V. Orientar na implementação dos projetos;
- VI. Analisar os relatórios de atividades técnicas;
- VII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos coordenadores de projetos;
- VIII. Propor políticas, diretrizes e planos de ação institucionais; e

Artigo 26º – Compete privativamente ao (à) Diretor (a)-Financeiro(a), sem prejuízo das atribuições previstas no art. 20:

- I. Elaborar planilhas para controle de todas as compras e despesas do dia a dia da instituição;

10/18

ESTATUTO SOCIAL - Instituição Conexão Perifa



- II. Coordenar a execução dos programas, projetos e atividades aprovadas pela Diretoria;
- III. Elaborar ou mandar elaborar correspondência, relatórios ou outros documentos relacionados ao financeiro à **Instituição Conexão Perifa**;
- IV. Arquivar, organizar e guardar documentos da associação;
- V. Supervisionar a manutenção e atualização do cadastro dos associados;
- VI. Supervisionar atividades administrativas como: manutenção de arquivos, ofícios expedidos, relatório anual de atividades, atualização do arquivo da legislação pertinente ao setor e levantamento e atualização de almoxarifado;
- VII. Supervisionar o desenvolvimento das atividades institucionais da secretaria, tesouraria e contabilidade terceirizada;
- VIII. Executar, quando necessário, em conjunto com o diretor presidente as operações financeiras, creditícias e bancárias da instituição;
- IX. Elaborar os demonstrativos periódicos sobre a situação financeira da instituição;
- X. Autorizar as despesas destinadas à aquisição e reposição dos bens da instituição;
- XI. Supervisionar os relatórios gerenciais de cada convênio;
- XII. Gerenciar a disponibilização dos recursos financeiros e patrimoniais da instituição, inclusive os oriundos de contribuições de associados, de termos de fomento e de colaboração, acordos de cooperação ou outras parcerias congêneres;
- XIII. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras devidas ou de responsabilidade da instituição;
- XIV. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível na instituição bancária em que a **Instituição Conexão Perifa** movimenta seus recursos; e
- XV. Supervisionar todas as atividades da tesouraria.

11/18

SEÇÃO III - Conselho Fiscal

Artigo 27º - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por três membros, eleitos em Assembleia Geral para um único mandato, permitida a reeleição.

Artigo 28º - Compete ao conselho fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Instituição Conexão Perifa;

II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral;

III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os Órgãos superiores da Instituição Conexão Perifa;

IV. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV — DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 30º - De três em três anos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato em vigor, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e o colégio eleitoral será composto pelos associados da Instituição Conexão Perifa, com direito a voto.

ESTATUTO SOCIAL - Instituição Conexão Perifa



Parágrafo único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida a eleição por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Parágrafo único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida a eleição por aclamação, quando se tratar de chapa.

Artigo 31º - O Presidente da instituição constituirá com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias das eleições, uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) associados, em dia com suas obrigações estatutárias, para coordenar o processo eleitoral.

Parágrafo primeiro - Os membros da Comissão Eleitoral ficarão impedidos de se candidatar a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - A Comissão Eleitoral tem atribuição de elaborar as cédulas eleitorais, organizar as mesas receptoras e apuradoras, o controle da votação, a divulgação dos resultados e posse aos eleitos.

Artigo 32º - A convocação da Assembleia Geral de eleição será realizada com 10 (dez) dias de antecedência, através de edital fixado na sede da associação e em locais públicos conhecidos pelos associados, e deverá constar a data, o local e o horário para a realização das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 33º - O prazo para inscrição das chapas candidatas encerrar-se-á às 17h 00 min (dezessete) horas do quinto dia útil anterior à eleição, na sede da **Instituição Conexão Perifa** e serão encaminhadas à Comissão Eleitoral.

Parágrafo primeiro - As inscrições devem apresentar o nome da chapa com a identificação de cada candidato e a denominação dos cargos que disputam.

Parágrafo segundo - Somente serão registradas as candidaturas para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas chapas apresentem seus candidatos nos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores deste artigo.

Parágrafo terceiro - É vedado ao associado concorrer a mais de um cargo ou chapa.

Parágrafo quarto - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretor(a)

13/18

ESTATUTO SOCIAL - Instituição Conexão Perifa



Financeiro deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, certidão negativa criminal e comprovante de residência no Espírito Santo.

Artigo 34º - O critério de votação será por cédula confeccionada pela Comissão Eleitoral, em número suficiente para todos os membros eleitores votarem, e entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral antes da abertura da Assembleia convocada para a eleição.

Artigo 35º - Terminada a apuração, se não houver empate ou impugnação, a Comissão Eleitoral proclamará os candidatos eleitos e dará posse aos mesmos.

Parágrafo único - Em caso de empate a definição da chapa vencedora obedecerá em ordem de prioridade os seguintes critérios:

- a. Candidato(a) com maior tempo de associado à **Instituição Conexão Perifa**;
- b. Candidato(a) a presidente mais velho; e
- c. Voto do Presidente da Comissão Eleitoral.

Artigo 36º - No caso de haver impugnação, a Comissão Eleitoral após anunciar o resultado, colocará o caso em discussão para deliberação da própria Assembleia.

Parágrafo primeiro - Desde que seja aceita a impugnação, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral mandará proceder a nova votação, no prazo de 01 (uma) hora.

Parágrafo segundo - Não sendo aceita a impugnação, os(as) candidatos(as) eleitos(as) serão proclamados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará posse imediata aos eleitos.

Artigo 37º - Toda pessoa que assumir cargo eletivo na **Instituição Conexão Perifa**; não poderá ter contra si condenação criminal transitada em julgado ou estar respondendo a processo criminal na qualidade de réu por qualquer crime ou contravenção penal.



CAPÍTULO V — DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 38º - Constituem fontes de recursos da **Instituição Conexão Perifa**;

- I. As doações, dotações, legados, usufrutos, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;
- II. Os recursos provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos;
- III. As receitas patrimoniais, de imóveis próprios e de terceiros;
- IV. Os recursos provenientes de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- V. Subvenções de prefeituras e de outros poderes públicos estaduais e federais ou autarquias;
- VI. Os recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados;
- VII. Os recursos provenientes de promoções organizadas pelos associados;
- VIII. Os recursos provenientes de projetos culturais ou esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto;
- IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual;
- X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- XII. Anuidades;
- XIII. Permutas; e
- XIV. Captação de renúncias e incentivos fiscais.

Parágrafo primeiro - As rendas, bens e direitos da **Instituição Conexão Perifa** serão aplicados integralmente para a consecução dos seus objetivos estatutários.



Parágrafo segundo - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as quais estejam vinculadas.

Parágrafo terceiro - Todos os serviços educacionais de reforço serão custeados mediante recursos próprios da organização e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários.

Artigo 39º - O patrimônio da **Instituição Conexão Perifa** poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada, utilizados sempre para a consecução dos seus objetivos estatutários.

Artigo 40º - No caso de dissolução da **Instituição Conexão Perifa**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

Artigo 41º - O exercício financeiro e fiscal da **Instituição Conexão Perifa** coincide com o ano civil.

CAPÍTULO VI — PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42º - A prestação de contas da Instituição Conexão Perifa observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo todas as certidões negativas de débitos, inclusive INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, quando necessário e exigido por determinação legal, feita por auditores externos independentes;
- IV. Aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

ESTATUTO SOCIAL - Instituição Conexão Perifa



V. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º - Todos os encontros, reuniões e decisões da Instituição Conexão Perifa poderão acontecer de forma remota através de vídeo chamada caso haja o consentimento oral expresso pela maioria simples do corpo diretor e destes encontros, obrigatoriamente, serão lavradas atas.

Artigo 44º - O exercício social da Instituição Conexão Perifa coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Artigo 45º - A Instituição Conexão Perifa será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, após decisão da Diretoria, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo único - Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Artigo 46º - Os membros da Instituição Conexão Perifa e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

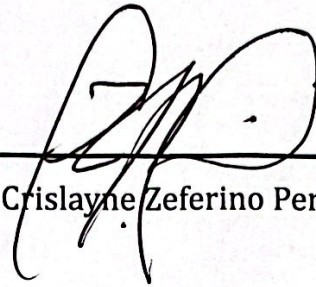
Artigo 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei. O presente Estatuto foi objeto de aprovação em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária da Instituição Conexão Perifa, realizada às 14:00 horas do dia 29 do mês de novembro do ano de 2022, na sede da organização.

Andra Regina de Santos
[Signature] *[Signature]*

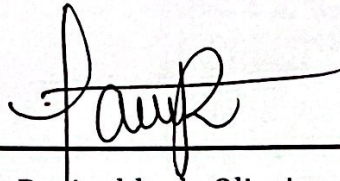
17/18

ESTATUTO SOCIAL - Instituição Conexão Perifa

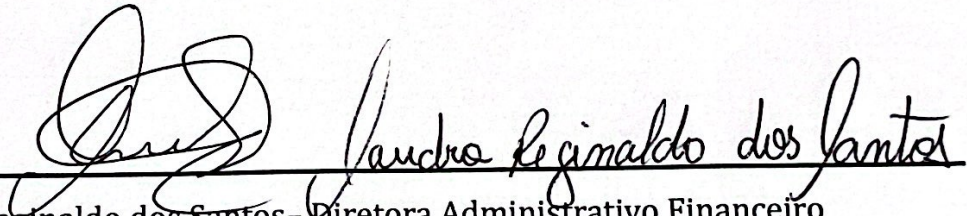



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
PP

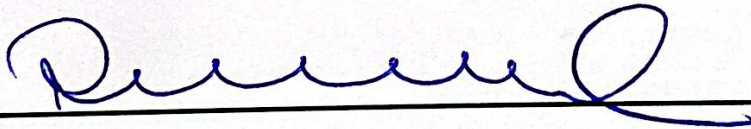
Crislayne Zeferino Pereira - Presidente



Fatima Reginaldo de Oliveira - Vice Presidente



Sandra Reginaldo dos Santos - Diretora Administrativo Financeiro



Advogado (a)

Dr.ª Renata Nunes Quintaes
Advogada
OAB/ES 6768

PROTÓTIPO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.vilencasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **CRISLAYNE ZEFERINO PEREIRA**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 26/01/2023
10:56:38.

Tila Guedes Bergamin - Escrevente
Selo Digital: 024661.SVP2204.42572
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

